

SIDNEY BITTENCOURT

Prefácio

Ivan Barbosa Rigolin

Apresentação

Ronny Charles Lopes de Torres

NOVO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comentários ao Decreto nº 11.462,
de 31 de março de 2023, que regulamenta os arts. 82
a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Nova Lei de Licitações), com a modificação
determinada pela Lei nº 14.770,
de 22 de dezembro de 2023

Belo Horizonte

FORUM

CONHECIMENTO JURÍDICO

2024

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio eletrônico, inclusive por processos xerográficos, sem autorização expressa do Editor.

Conselho Editorial

Adilson Abreu Dallari	Floriano de Azevedo Marques Neto
Alecia Paolucci Nogueira Bicalho	Gostavo Justino de Oliveira
Alexandre Coutinho Pagliarini	Inês Virginia Prado Soares
André Ramos Tavares	Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
Carlos Ayres Britto	Juarez Freitas
Carlos Mário da Silva Velloso	Luciano Ferraz
Cármem Lúcia Antunes Rocha	Lúcio Delfino
Cesar Augusto Guimarães Pereira	Marcia Carla Pereira Ribeiro
Clovis Beznos	Márcio Cammarosano
Cristiana Fortini	Marcos Ehrhardt Jr.
Dinorá Adelaide Musetti Grotti	Maria Sylvia Zanella Di Pietro
Diogo de Figueiredo Moreira Neto (<i>in memoriam</i>)	Ney Jose de Freitas
Egon Bockmann Moreira	Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho
Emerson Gabardo	Paulo Modesto
Fabício Motta	Romeu Felipe Bacellar Filho
Fernando Rossi	Sérgio Guerra
Flávio Henrique Unes Pereira	Walber de Moura Agra

FORUM

CONHECIMENTO JURÍDICO

Luis Cláudio Rodrigues Ferreira
Presidente e Editor

Coordenação editorial: Leonardo Eustáquio Siqueira Araújo
Aline Sobreira de Oliveira

Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211 – Jardim Atlântico – CEP 31710-430
Belo Horizonte – Minas Gerais – Tel.: (31) 99412.0131
www.editoraforum.com.br – editoraforum@editoraforum.com.br

Técnica. Empenho. Zelo. Esses foram alguns dos cuidados aplicados na edição desta obra. No entanto, podem ocorrer erros de impressão, digitação ou mesmo restar alguma dúvida conceitual. Caso se constate algo assim, solicitamos a gentileza de nos comunicar através do e-mail editoria@editoraforum.com.br para que possamos esclarecer, no que couber. A sua contribuição é muito importante para mantermos a excelência editorial. A Editora Fórum agradece a sua contribuição.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

B624n Bittencourt, Sidney

Novo Sistema de Registro de Preços: comentários ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), com a modificação determinada pela Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 / Sidney Bittencourt. Belo Horizonte: Fórum, 2024.

298 p. 14,5x21,5cm
ISBN 978-65-5518-627-7

1. Licitação. 2. Registro de preços. 3. Sistema de Registro de Preços – SRP. 4. Nova Lei de Licitações. I. Título.

CDD: 342

CDU: 342

Ficha catalográfica elaborada por Lissandra Ruas Lima – CRB/6 – 2851

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

BITTENCOURT, Sidney. *Novo Sistema de Registro de Preços: comentários ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), com a modificação determinada pela Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023.* Belo Horizonte: Fórum, 2024. 298 p. ISBN 978-65-5518-627-7.

SUMÁRIO

PREFÁCIO	
Prof. Ivan Barbosa Rigolin	21
APRESENTAÇÃO	
Prof. Ronny Charles Lopes de Torres	23
CAPÍTULO 1	
REGISTRANDO PREÇOS NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS.....	25
CAPÍTULO 2	
O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).....	31
CAPÍTULO 3	
A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).....	39
CAPÍTULO 4	
DISPOSITIVOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133, DE 1º.04.2021) QUE VERSAM SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS	51
CAPÍTULO 5	
COMENTÁRIOS AO DECRETO Nº 11.462, DE 31.03.2023, QUE REGULAMENTA OS ARTS. 82 A 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º.04.2021, DISPONDO SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL	61

EMENTA

- 1 O Sistema de Registro de Preços e o novo decreto regulamentar..... 61

ARTIGO 1º

- 1 Objeto e âmbito de aplicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) 66

ARTIGO 2º

- 1 Definições no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP) 69

ARTIGO 3º

- 1 A adoção do Sistema de Registro de Preços 81

Parágrafo único

- 2 Utilização do Sistema de Registro de Preços para a execução de obras e serviços de engenharia..... 86
- 3 Benefícios na adoção do Sistema de Registro de Preços 89

ARTIGO 4º

- 1 Permissão para o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação 93
- 1.1 Primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores 94
- 1.2 Alimento perecível 95
- 1.3 Serviço integrado ao fornecimento de bens..... 95

Parágrafo único

- 2 Obrigatória indicação do valor máximo e vedação à participação de outro ente na ata 95

ARTIGO 5º

- 1 Realização do procedimento para registro de preços no SRP Digital . 97

ARTIGO 6º

- 1 Cessão do SRP Digital a órgãos ou entidades dos Poderes Públicos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios 99

ARTIGO 7º

- 1 Competências do órgão ou da entidade gerenciadora 102

Inciso I

- 1.1 Realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) 102

Inciso II

- 1.2 Aceitação ou recusa de quantitativos ínfimos e inclusão de itens .. 105

Inciso III

- 1.3 Consolidação de informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo 106

Inciso IV

- 1.4 Realização de pesquisa de mercado 107

Inciso V

- 1.5 No caso de compra nacional, realização de divulgação do programa ou projeto federal, pesquisa de mercado e consolidação da demanda 112

Inciso VI

- 1.6 Confirmação junto aos órgãos ou entidades participantes da concordância com o objeto..... 115

Inciso VII

- 1.7 Promoção da instrução processual 116

Inciso VIII

- 1.8 Remanejamento dos quantitativos da Ata de Registro de Preços (ARP) 116

Inciso IX

- 1.9 Gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) 117

Inciso X

- 1.10 Condução das negociações para alteração ou atualização dos preços registrados..... 118

Inciso XI

- 1.11 Deliberação quanto à adesão posterior de entes que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) 120

Inciso XII

- 1.12 Verificação de se as manifestações de interesse em participar atendem aos requisitos de adoção..... 121

Inciso XIII

- 1.13 Aplicação de penalidades decorrentes de infrações ocorridas no procedimento licitatório ou na contratação direta 121

Inciso XIV e parágrafo 3º

- 1.14 Aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP 124

Inciso XV

- 1.15 Aceitação excepcional de prorrogação 125

Parágrafo 1º

- 1.16 Regras inerentes aos incisos I a VI..... 126

Parágrafo 2º

- 1.17 Auxílio técnico 127

Parágrafo 4º

- 1.18 Exame e aprovação das minutas de editais e instrumentos de contratação direta 127

Parágrafo 5º

- 1.19 Deliberação excepcional quanto à inclusão de ente que não tenha manifestado interesse à época da divulgação da Intenção de Registro de Preços 129

ARTIGO 8º

- 1 Competências do órgão ou da entidade participante..... 131

Inciso I

- 1.1 Registro no *SRP Digital* de sua intenção de participar do registro de preços..... 133

Inciso II

- 1.2 Garantir que os atos relativos à inclusão no SRP estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente..... 134

Inciso III

- 1.3 Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens 134

Inciso IV

- 1.4 Manifestar, junto ao gerenciador, por meio da IRP, sua concordância com o objeto..... 135

Inciso V

- 1.5 Auxiliar tecnicamente algumas atividades, quando solicitado pelo gerenciador..... 135

Inciso VI

- 1.6 Tomar ciência da Ata de Registro de Preços 136

Inciso VII

- 1.7 Asseguramento de que a contratação atende aos interesses..... 136

Inciso VIII

- 1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor 137

Inciso IX

- 1.9 Aplicação de penalidades 138

Inciso X

- 1.10 Prestação de informações ao gerenciador 138

ARTIGO 9º E PARÁGRAFO 2º

- 1 Procedimentos para a Intenção de Registro de Preços (IRP) 140

Parágrafo 1º

- 2 Contagem do prazo de divulgação 142

ARTIGO 10 E PARÁGRAFO ÚNICO

- 1 Consulta obrigatória às Intenções de Registro de Preços 143

ARTIGO 11

- 1 Critério de julgamento..... 145

ARTIGOS 12 E 13

- 1 Adoção do critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens..... 154

ARTIGO 14

- 1 Modalidades licitatórias para a adoção do registro de preços 159

ARTIGO 15

- 1 O edital de licitação para registro de preços..... 162

Inciso I

- 1.1 Especificidades e objeto, com indicação da quantidade máxima de itens 166

Inciso II e parágrafo único

- 1.2 Quantidade mínima a ser cotada 167

Inciso III

- 1.3 Possibilidade de previsão de preços diferentes 167

Inciso IV

- 1.4 Oferecimento ou não de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto 168

Inciso V

- 1.5 Critérios de julgamento nas licitações de registro de preços 169

Inciso VI

- 1.6 Alterações dos preços registrados..... 169

Inciso VII

- 1.7 Proibição da participação em mais de uma Ata de Registro de Preços170

Inciso VIII

- 1.8 Hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços .172

Inciso IX

- 1.9 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços172

Inciso X

1.10 Penalidades	173
------------------------	-----

Inciso XI

1.11 Estimativa de quantidades a serem adquiridas	174
---	-----

Inciso XII

1.12 Inclusão de licitantes na ARP para formação de cadastro de reserva.....	175
---	-----

Inciso XIII

1.13 Proibição de contratação, pelo mesmo ente, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço	176
--	-----

Inciso XIV

1.14 Exigência excepcional de amostra ou prova de conceito.....	177
1.15 Outros itens	177

ARTIGO 16

1 Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) em contratação direta	185
--	-----

Parágrafo 1º

1.1 Requisitos para a contratação direta	190
--	-----

Inciso I

1.1.1 Requisitos da instrução processual	190
--	-----

Inciso II

1.1.2 Pressupostos para enquadramento da contratação direta	195
---	-----

Inciso III

1.1.3 Designação da comissão de contratação.....	204
--	-----

Parágrafo 2º

1.2 Adoção do SRP na aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos	205
--	-----

ARTIGO 17

- 1 Indicação de crédito orçamentário apenas na formalização do contrato 207

ARTIGO 18 E PARÁGRAFOS 1º E 2º

- 1 Condições para a formalização da Ata de Registro de Preços (ARP) 210

Parágrafo 3º

- 1.1 Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva..... 212

Parágrafo 4º

- 1.2 Publicidade do registro 213

ARTIGO 19

- 1 Convocação para assinatura da ARP..... 214

Parágrafo 1º

- 1.1 Prorrogação do prazo de convocação217

Parágrafo 2º

- 1.2 Assinatura digital da ARP217

ARTIGO 20

- 1 Convocação dos licitantes remanescentes do cadastro de reserva. 219

Parágrafo único

- 1.1 Possibilidade de convocação de outros participantes da licitação .. 220

ARTIGO 21

- 1 Compromisso de fornecimento..... 221

ARTIGO 22

- 1 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) 223

Parágrafo único

- 1.1 Prazo do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (ARP)... 225

ARTIGO 23

- 1 Vedação a acréscimos quantitativos 227

ARTIGO 24 E PARÁGRAFO ÚNICO

- 1 Controle e gerenciamento das Atas de Registro de Preços..... 229

ARTIGO 25

- 1 Alteração ou atualização dos preços registrados 231

ARTIGO 26

- 1 A negociação de preços registrados 239

Parágrafos 1º e 2º

- 2 Não aceitação de redução de preços registrados 240

Parágrafo 3º

- 3 Insucesso nas negociações241

Parágrafo 4º

- 4 Negociação com vista à alteração de contratos oriundos da ARP.....241

ARTIGO 27 E PARÁGRAFOS 1º A 6º

- 1 Procedimentos para a hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado 244

ARTIGO 28 E PARÁGRAFO 1º

- 1 Cancelamento do registro do fornecedor..... 246

Parágrafo 2º

- 2 A formalização do cancelamento do registro do fornecedor 248

Parágrafo 3º

- 3 Convocação dos licitantes do cadastro de reserva 248

ARTIGO 29

- 1 Cancelamento dos preços registrados 249

ARTIGO 30 E PARÁGRAFO 4º

- 1 Remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços (ARP)..... 252

Parágrafos 1º e 2º

- 2 Procedimentos para o remanejamento 253

Parágrafo 3º

- 3 Remanejamento para ente não participante 253

Parágrafo 5º

- 4 Remanejamento entre entes estaduais, do Distrito Federal e municipais 254

Parágrafo 6º

- 5 Remanejamento nas compras centralizadas 254

ARTIGO 31

- 1 Utilização da ARP por entes não participantes..... 256

Parágrafos 1º a 3º

- 2 Regras para a autorização da adesão 260

Parágrafo 4º

- 3 Adesão à ARP de ente integrante a itens para os quais não tenha quantitativo registrado..... 260

ARTIGO 32 E INCISOS I E II

- 1 Limites para as adesões..... 261

Parágrafo 1º

- 2 Aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar 263

Parágrafo 2º

- 3 Possibilidade de exigência de adesão à ARP por entes estaduais, distrital e municipais para fins de transferências voluntárias 264

ARTIGO 33

- 1 Vedação de adesão por entes federais a ARPs de outros entes federativos..... 266

ARTIGO 34

- 1 Instrumentos hábeis para a formalização da contratação.....271

Parágrafo único

- 2 Assinatura do ajuste dentro do prazo da ARP 272

ARTIGO 35

- 1 Alteração dos contratos decorrentes do SRP..... 273

ARTIGO 36

- 1 Vigência dos contratos decorrentes do SRP 275

ARTIGO 37 E PARÁGRAFO ÚNICO

- 1 Responsabilidades no uso do *SRP Digital* 278

ARTIGO 38 E PARÁGRAFO 1º

- 1 Regras de transição..... 281

Parágrafo 2º

- 2 Atas de Registro de Preços regidas pelo revogado Decreto nº 7.892/2013: aplicação da regra de ultratividade 284

ARTIGO 39

- 1 Edição de normas complementares 286

ARTIGO 40

- 1 Revogações 287

ARTIGO 41

- 1 Vigência do decreto 288

- REFERÊNCIAS 289